

Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115 Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000 Solicitação de Compra de Material/Serviços nº 2025/1391

Centro de Custo:

Órgão

Unid.

1

33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER

S.Fun.

695

Prog.

30

P/A

2609

Entidade:

Exercicio

2025

Município de Coronel Pilar

Fun.

20

Data de Cadastro: 22/10/2025

6128

 Dados da Despesa

 Rec.
 Cat. Desp.
 Despesa
 Cód Total por Despesa

 1
 333903922000000
 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
 6134
 R\$474,00

33390390000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Projeto: Manutenção das Atividades do Turismo Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

_		Valores do tipo médio de	cotação			
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	6134	24537 - FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL. COMPLEMENTO: tamanho 6 x 0.60m	UN	1,0000	474,0000	474,00
	Fornecedor					
	2610 - MILTO	ON PERES GARCIA			474,0000	474,00
	Totalizado	or do tipo médio de cotação		1,0000	474,0000	474,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Aquisição de faixas e banners para o evento Expo Coronel Pilar.

Justificativa: Aquisição de faixas e banners para o evento Expo Coronel Pilar.





Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115 Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de Material/Serviços nº 2025/1392

Centro de Custo:

33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER

Entidade:

Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 22/10/2025

							Da	dos da Despesa			
Exercicio 2025	Órgão 6	Unid. 1	Fun. 20	S.Fun. 695	Prog. 30	P/A 2609	Rec.	Cat. Desp. 333903922000000	Despesa EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	Cód 6134	Total por Despesa R\$917,96

OUTROS SERVIÇOS DE 333903900000000

6128 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Projeto: Manutenção das Atividades do Turismo Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

tem	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Tota
1	6134	24537 - FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL. COMPLEMENTO: tamanho 4 x 0,60m	UN	2,0000	374,6150	749,23
	Fornecedor			,		
	3757 - VISIO	N COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA LTDA			374.6150	749.23
2	6134	24537 - FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL. COMPLEMENTO: tamanho 1,5 x 0,70m	ÜN	1,0000	168,7300	168,73
	Fornecedor					
		N COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA LTDA			168,7300	168,73
	Totalizado	or do tipo médio de cotação		3,0000	543,3450	917,96

Complemento e Assinaturas

Descrição Aquisição de faixas e banners para o evento Expo Coronel Pilar. Justificativa: Aquisição de faixas e banners para o evento Expo Coronel Pilar.





Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Reserva Dotação

Nº652

			N	°652
Classificação Organizatió	Processo de Con	npra:	Data:	22/10/2025
Classificação Orçamentária				1º via
Dotação:	6128	6128		1 114
Órgão:	06	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Unidade:	01	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO		
Função:	20	Agricultura Agricultura		
Subfunção:	695	Turismo		
Programa:	0030	Promoção do Turismo		
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2609	Manutenção das Atividades do Turismo		
Categoria:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE		
Recurso STN:	500			
Recurso Complemento:	0	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		
Identificador Recurso	1	Recursos do Exercício Corrente		
Saldos		- Courses do Exercicio Corrente		
Saldo Anterior:	5.539,60			
Valor Reservado:	1.391,96-			
Saldo Atual:	4.147,64			
Histórico				
PRD 380/2025				
		,		



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- **1.** Necessidade da Administração: Aquisição de faixas e banners para o evento Expo Coronel Pilar.
- 2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
- 3. Descrição Complementar:
- 3.1. Aquisição de faixas e banners, conforme tabela a seguir:

Especificação		
	Un	Qntd
raixa em iona com impressão digital tamanho 6 x 0,60m	Un	1
	Un	2
Faixa em lona com impressão digital tamanho 1,5 x 0,70m	Un	1
	Especificação Faixa em lona com impressão digital tamanho 6 x 0,60m Faixa em lona com impressão digital tamanho 4 x 0,60m Faixa em lona com impressão digital tamanho 1,5 x 0,70m	Faixa em Iona com impressão digital tamanho 6 x 0,60m Un Faixa em Iona com impressão digital tamanho 4 x 0,60m Un

- 4. O serviço deverá ser cotado com preço total.
- 5. Data limite para o envio da cotação é 21 de outubro de 2025.

Coronel Pilar, 16 de outubro de 2025

LUCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição de faixas e banners para o evento Expo Coronel Pilar 2025.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de faixas e banners para o Evento Expo Coronel Pilar 2025.

A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa qualificada, com profissional (is) experientes para a perfeita execução dos serviços e consequentemente o sucesso almejado do Evento.

A aquisição de faixas e banners é necessária para identificação e localização do evento, ajudando na localização dos visitantes e promovendo uma comunicação visual clara.

A Expo Coronel Pilar, será realizada na Sede do Município, com data programada para 15 e 16 de novembro de 2025. O evento será multissegmentado, com a realização pela Prefeitura Municipal, e apoio e participação do Comércio e indústria local, Comunidades, e integrantes do Grupo de Empreendedores Turísticos do Município.

O objetivo do evento é atrair público de cidades e regiões vizinhas para conhecerem as empresas, indústrias, comunidades e estabelecimentos turístico, fomentando ainda mais as empresas do Município, colaborando para o desenvolvimento local.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar, visto que o mesmo foi realizado para o ano 2025. Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – Item 176



## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

- a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;
- b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;
- c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.
- **3.1.** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

## 3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
  - 3.2. Forma de Execução dos Serviços:
- **3.2.1.** Prazo: As faixas e banners serão para os dias do evento, 15 e 16 de novembro de 2025, então devem ser entregues antecipadamente.
- 3.2.2. Local: O Evento ocorrerá na frente do Salão Comunitário São Lourenço Mártir, na sede do Município.
  - 3.4. São obrigações da Contratante:
- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;
- d) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.
- e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **3.5.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:



- a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- b) Deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, pelo fornecimento de equipamentos de proteção e segurança e alimentação, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
  - 3.6. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.
  - 3.7. Das Sanções Administrativas:
- **3.7.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei  $n^{\circ}$  14.133/2021, a Contratada que:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- **3.8.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1. deste documento as seguintes sanções:
  - a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **3.8.1.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.8. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente Edital.
- 3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.
- 3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **3.8.5.** Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.8 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115 "Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



- 3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **3.8.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 3.8.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
  - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **3.8.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 3.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Aquisição de faixas e banners, conforme tabela a seguir:



Item	Especificação	Lln	0-11
01		Un	Qntd
01	Faixa em Iona com impressão digital tamanho 6 x 0,60m	Un	1
02	Faixa em lona com impressão digital tamanho 4 x 0,60m	1.1	
	Taixa em lona com impressão digital tamanno 4 x 0,60m	Un	2
03	Faixa em lona com impressão digital tamanho 1,5 x 0,70m	Lla	1
	The series of the mission of the series of t	Un	1

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem valores unitários:

Item	Especificação	Lla	0-11	\ // ·	_	
	promouşuo	Un	Qntd	Vision	Focus	Milton
				Comun	Identifi	Letreir
				icação	cação	os
01	Faire			Visual	Visual	
01	Faixa em lona com impressão digital tamanho 6 x 0,60m	Un	1	R\$	R\$	R\$
				602,04	645,00	474,00
02	Faixa em Iona com impressão digital	Un	2	R\$	R\$	R\$
	tamanho 4 x 0,60m			374,615	485,00	402,00
				0		
03	Faixa em Iona com impressão digital	Un	1	R\$	R\$	R\$
	tamanho 1,5 x 0,70m			168,73	317,00	244,50

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 1.391,96 (um mil trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115 "Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



A solução proposta é aquisição de faixas e banners, para o evento Expo Coronel Pilar, que será realizado nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Un	Qntd
01	Faixa em Iona com impressão digital tamanho 6 x 0,60m	Un	1
02	Faixa em lona com impressão digital tamanho 4 x 0,60m	Un	2
03	Faixa em lona com impressão digital tamanho 1,5 x 0,70m	Un	1

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar aquisição de faixas e banners, não é possível parcelamento da contratação.

### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio indica como Gestor do Contrato o servidor Luciano Contini, e como Fiscal do Contrato a servidora Rosane Ferla, Agente Administrativo.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115 "Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de prestação de serviço, não há possíveis impactos ambientais a serem considerados.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado

Coronel Pilar, 16 de outubro de 2025

LUCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



#### TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição de faixas e banners para o evento Expo Coronel Pilar 2025.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de faixas e banners para o evento Expo Coronel Pilar.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O evento será realizado nos dias 15 e 16 de novembro de 2025, com possibilidade de cancelamento ou transferência em caso de mau tempo.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

## 3.1. A solução proposta é a aquisição de faixas e banners, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Un	Qntd
01	Faixa em lona com impressão digital tamanho 6 x 0,60m	Un	1
02	Faixa em lona com impressão digital tamanho 4 x 0,60m	Un	2
03	Faixa em lona com impressão digital tamanho 1,5 x 0,70m	Un	1

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de



desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

- a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;
- b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;
- c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.
- **4.1.** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

### **4.1.1.** Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
  - 4.2. Forma de Execução dos Serviços:
- **4.2.1.** Prazo: As faixas e banners serão para os dias do evento, 15 e 16 de novembro de 2025, então devem ser entregues antecipadamente.
- **4.2.2.** Local: O Evento ocorrerá na frente do Salão Comunitário São Lourenço Mártir, na sede do Município.
  - 4.4. São obrigações da Contratante:
- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;
- d) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.
- e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **4.5.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta:
- a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- b) Deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, pelo fornecimento de Av. 25 de Julho, 538 CEP: 95.726-000 Coronel Pilar RS Fone/Fax: (54) 3435 1115 "Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



equipamentos de proteção e segurança e alimentação, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;

- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
  - 4.6. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.
  - 4.7. Das Sanções Administrativas:
- **4.7.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **4.8.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1. deste documento as seguintes sanções:
  - a) advertência;



- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **4.8.1.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.8. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **4.8.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente Edital.
- **4.8.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.
- **4.8.4.** A aplicação das sanções previstas no item 4.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **4.8.5.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **4.8.6.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.8 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **4.8.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o



contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

- **4.8.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **4.8.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
  - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **4.8.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 4.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar o contrato respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.



#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços e coletas prestados pela contratada.
- **6.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- **6.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **6.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **6.5.** A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio indica como Gestor do Contrato o servidor Luciano Contini, Secretário da Pasta e como Fiscal do Contrato a servidora Rosane Ferla, Agente Administrativo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal especificando o serviço prestado, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.
- **7.3.** No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.
- **7.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.
- **7.5.** Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.



**7.6.** Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

# 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- **8.1.** Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.
- **8.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 1.391,96 (um mil trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 2609 – Manutenção das Atividades do Turismo

3.33.90.30.15.00.00.00 – Material para festividades e homenagens (6454)

Coronel Pilar, 16 de outubro de 2025.

LUCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



#### **DESPACHO DECISÓRIO**

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 380/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa MILTON PERES GARCIA; VISION COMUNICAÇÃO VISUAL E PROPAGANDA LTDA

Coronel Pilar, 23 de outubro de 2025.

IVAN BATISTA Assinado de forma digital por IVAN

AGATTI:0015 2442022

BATISTA AGATTI:00152442022

Dados: 2025.10.23 11:00:20 -03'00'

IVAN BATISTA AGATTI Prefeito Municipal